

**O DIREITO ATRAVÉS DA LITERATURA:  
UMA EXPERIÊNCIA EXTENSIONISTA COM *SENHORA*, DE JOSÉ DE ALENCAR**

**LAW THROUGH LITERATURE:  
AN EXPERIENCE WITH *SENHORA*, BY JOSÉ DE ALENCAR**

**Sulamita Bezerra da Silva<sup>1</sup>**

**RESUMO:** O presente trabalho tem por objetivo realizar um recorte do Direito através da Literatura a partir da obra *Senhora*, de José de Alencar, originalmente trabalhada no âmbito do projeto de extensão *Escola Livre de Direito, Arte e Filosofia*, coordenado pelo professor Dr. Alexandre Fabiano Mendes, da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, e desenvolvido no Pré- Vestibular Social da Escola de Samba Acadêmicos do Salgueiro. Nesse contexto, foi ministrada uma aula destinada à preparação dos pré-vestibulandos para a primeira fase do vestibular da UERJ, ao mesmo tempo em que se buscou fomentar uma leitura crítica da obra sob perspectivas jurídicas e sociais. O material didático foi elaborado por discentes da Faculdade de Direito da UERJ e trabalhado em formato de roda de conversa, priorizando o diálogo, a escuta e a construção coletiva do conhecimento. O projeto de extensão teve como finalidade articular a análise literária com questões jurídicas presentes no romance, destacando temas como o contrato de casamento, a mercantilização das relações afetivas e o papel da mulher na sociedade patriarcal do século XIX. A partir dessas discussões iniciais, o presente artigo propõe aprofundar tais aspectos jurídicos e literários na obra do autor, analiticamente.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito; Extensão; Literatura; Salgueiro; UERJ.

**ABSTRACT:** This paper aims to examine the relationship between Law and Literature through José de Alencar's novel *Senhora*, which was initially discussed within the university extension project *Escola Livre de Direito, Arte e Filosofia*, coordinated by Professor Alexandre Fabiano Mendes at the Faculty of Law of the State University of Rio de Janeiro (UERJ), and developed within the Social Pre-University Program of the Acadêmicos do Salgueiro Samba School. In this context, a class was taught with the purpose of preparing students for the first phase of the UERJ entrance examination while simultaneously encouraging a critical reading of the literary work from legal and social perspectives. The teaching materials were produced by law students from UERJ and discussed with the participants in a roundtable format, prioritizing dialogue, engagement, and collective knowledge construction. The extension project sought to integrate literary analysis with the legal issues addressed in the novel, exploring themes such as the marriage contract, the commodification of affective relationships, and

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ, Brasil. CV Lattes: <https://lattes.cnpq.br/6251431025271863>. E-mail: [Sulamita.contato2020@gmail.com](mailto:Sulamita.contato2020@gmail.com). 1 bolsa de extensão (PR3- UERJ), Pragmatismos: direito, pragmatismo(s) e filosofia.

the role of women in nineteenth-century patriarchal society. Based on these initial discussions, this article proposes a more in-depth examination of the legal and literary aspects of the author's work through the methodology of literary analysis.

KEYWORDS: Law; Extension; Literature; Salgueiro; UERJ.

## I - INTRODUÇÃO

A relação entre Direito e Literatura tem se consolidado, nas últimas décadas, como um campo fértil para a compreensão do fenômeno jurídico por meio da literatura. Nesse sentido, o diálogo entre ambas as áreas permite que institutos jurídicos sejam analisados para além da estrutura jurídico-formal. Sob tal perspectiva, este artigo propõe-se a examinar o casamento, tradicionalmente concebido como uma instituição civil regida por normas e pressupostos específicos do Direito, a partir da construção literária presente em *Senhora*, de José de Alencar.

Diferentemente de uma análise meramente descritiva, que buscaria identificar elementos jurídicos no romance, a proposta deste trabalho insere-se no campo do Direito através da Literatura, entendendo a obra literária como um meio de representação crítica do instituto jurídico referido. Nessa toada, a divisão estrutural do romance em quatro partes: O Preço, O Resgate, A Posse e A Quitação, mostra-se especialmente relevante, pois emprega categorias econômicas e contratuais para narrar a formação e o desenvolvimento do vínculo matrimonial entre Aurélia Camargo e Fernando Seixas.

A partir disso, a organização narrativa expõe a representação do casamento como uma espécie de transação, evidenciando a mercantilização afetiva que conflita com o ideal romântico da relação matrimonial. Assim, pretende-se explorar o modo como *Senhora* ilustra o casamento por meio de metáforas negociais, sob o enfoque de que a literatura não apenas ilustra a realidade jurídica, mas amplia a sua compreensão ao evidenciar aspectos que o texto normativo não abarca, tais como as complexidades emocionais, as



**ANAIIS DO XIV CIDIL**  
**DIREITO, LITERATURA E TRADUÇÃO**  
17 A 19 DE NOVEMBRO DE 2025  
© 2025 BY RDL | ISSN 2525-3913

relações humanas e os impactos sociais que permeiam a vida conjugal dos personagens.

Dessa maneira, busca-se analisar o *Direito através da Literatura* sob uma perspectiva crítica do casamento enquanto instituto do Direito Civil, representado por meio da obra literária, tendo como cenário principal a relação vivida por Aurélia Camargo e Fernando Seixas e, como plano de fundo, os debates acerca da natureza jurídica do casamento no Brasil e, conseqüentemente, da incidência de seus efeitos civis à época do romance.

## **II – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA OBRA DE JOSÉ DE ALENCAR**

O romance *Senhora* é uma das obras mais importantes do escritor brasileiro José de Alencar, sendo considerado o principal título de sua fase urbana, inserida na segunda geração do romantismo brasileiro. A obra destaca-se por abordar questões sociais e morais da elite carioca do século XIX, tendo sido publicada em 1875. Nesse contexto, o autor consagrou-se como um dos principais romancistas do Brasil, sobretudo pela busca da construção de uma identidade nacional por meio da literatura. Alencar viveu durante o Reinado de Dom Pedro II, período de relativa estabilidade política, mas marcado por profundas desigualdades sociais, pela manutenção da escravidão e pelo início da modernização urbana.

Outrossim, José de Alencar atuou como político, defendendo ideias conservadoras: contudo, enquanto escritor, exercia uma crítica social sutil, sobretudo em suas obras urbanas, nas quais expunha a hipocrisia e as convenções da alta sociedade carioca. Foi também um defensor da valorização da língua e da cultura brasileiras frente aos estrangeirismos, acreditando no uso da literatura como instrumento de consolidação da identidade nacional. Ademais, formado em Direito, ingressou na carreira política, tendo atuado como deputado e Ministro da Justiça, o que explicita sua relação direta com os campos literário e jurídico, conforme consta no acervo da Academia Brasileira de Letras (ABL):

# ANAIS DO XIV CIDIL

## DIREITO, LITERATURA E TRADUÇÃO

17 A 19 DE NOVEMBRO DE 2025

© 2025 BY RDL | ISSN 2525-3913

[...] Formado, começa a advogar no Rio e passa a colaborar no *Correio Mercantil*, convidado por Francisco Otaviano de Almeida Rosa, seu colega de Faculdade, e a escrever para o *Jornal do Comércio* os folhetins que, em 1874, reuniu sob o título de *Ao correr da pena*. Redator-chefe do *Diário do Rio de Janeiro* em 1855. Filiado ao Partido Conservador, foi eleito várias vezes deputado geral pelo Ceará; de 1868 a 1870, foi ministro da Justiça. *Não*

*conseguiu realizar a ambição de ser senador, devendo contentar-se com o título do Conselho. Desgostoso com a política, passou a dedicar-se exclusivamente à literatura. (Academia Brasileira de Letras, s.d, grifo nosso.)*

Durante o período retratado pelo autor, o casamento era compreendido como uma instituição central para a organização social, econômica e moral da família patriarcal, não sendo comumente visto como uma união fundamentada no afeto. Assim, a relação matrimonial era concebida como instrumento de manutenção patrimonial, de alianças entre famílias e de reprodução de hierarquias sociais.

Nesse sentido, a lógica econômica permeava intensamente a formação dos vínculos conjugais, especialmente entre as camadas mais abastadas da sociedade, nas quais o dote e o poder aquisitivo das famílias constituíam fatores decisivos na escolha dos cônjuges. Em vista disso, é relevante compreender que:

[...] o dote tinha dois significados principais para a sociedade, dependendo do ponto de vista dos envolvidos na transação: para os doadores, representava os bens que os pais davam às filhas e às mulheres da família, quando se casavam ou eram recolhidas a um convento, para servir como contribuição para sua manutenção no futuro, considerado uma antecipação da herança a que tinha direito; por outro lado, para os recebedores, eram os bens, no caso do casamento, que as mulheres traziam e podiam ou não, unir aos dos maridos nos contratos de matrimônio. (Arquivo Nacional e História Luso- Brasileira, 2021.)

Como ilustrado na relação entre Aurélia Camargo e Fernando Seixas, o casamento operava tanto como um mecanismo jurídico quanto como uma prática social regulada por interesses materiais, prestígio e convenções morais. Diante disso, justifica-se a escolha da obra literária pelo seu diálogo com o Direito, buscando-se analisar como esta retrata o fenômeno jurídico por meio do viés literário.

### III – OBJETIVOS DO ARTIGO

Analisar criticamente, com base na obra literária *Senhora*, de José de Alencar, o

casamento enquanto instituto jurídico do Direito Civil, no contexto dos arranjos  
matrimoniais

da sociedade imperial brasileira, os quais eram fortemente motivados por interesses econômicos e contrastavam com o ideal romântico em difusão no século XIX. Dessa forma, busca-se averiguar como a literatura de Alencar expõe o casamento no Brasil imperial por meio de um viés crítico, concebendo o instituto matrimonial a partir das complexidades das relações humanas que a literatura é capaz de revelar.

#### IV – CONTEXTO DA OBRA SENHORA

O enredo da trama tem como personagem principal a jovem Aurélia Camargo, de origem pobre, ela é abandonada por seu parceiro, Fernando Seixas, o qual opta por casar-se com outra moça em razão do valor do dote por ela oferecido, sob a pretensão de ascender socialmente. Em seguida, Aurélia perde seu avô e herda uma fortuna milionária. Nesse momento, passa a contar com uma grande quantidade de recursos financeiros e decide vingar-se de Seixas, ao comprá-lo como marido, impondo-lhe condições de natureza contratual, como se observa:

No romance Senhora, Alencar apresenta uma crítica à sociedade quanto ao instituto do casamento, dando poderes à mulher ao criar a possibilidade de Aurélia comprar o marido, mostrando uma mulher poderosa, tirando-lhe o papel de submissa. (Pontes, 2018, p.134.)

Assim, a jovem subverte a lógica patriarcal ao arcar com o dote do marido e poder tê-lo como parte de sua propriedade, passando a viver em um casamento marcado por tensões de ordem financeira. A partir disso, o romance desenvolve-se em quatro partes: O Preço, O Resgate, A Posse e A Quitação. A narrativa, desse modo, realiza uma crítica ao instituto do casamento no período do Brasil imperial, por meio do deslocamento do matrimônio de um lugar tradicionalmente sacralizado, aproximando-o de uma lógica mercantil que subjaz às relações afetivas e sociais.

Dessa forma, é importante salientar que a narrativa possui como plano de fundo as discussões acerca da regulação do casamento pelo Estado, para fins de incidência de

efeitos civis sobre o matrimônio, na medida em que, à época imperial, o instituto era compreendido

exclusivamente como um sacramento religioso, regulado pela Igreja Católica: o qual o Estado brasileiro possuía interesses regulatórios e buscava atribuí-los o quanto antes. Diante disso, aponta-se para o fato de que:

O matrimônio foi uma das questões que, inicialmente, era tipicamente de competência eclesiástica no Brasil. A lei que lhe servia de base provinha do Concílio de Trento, e as instituições que podiam decidir sobre sua validade eram os tribunais eclesiásticos, os bispos e o Papa. (Santirocchi, 2012, p.82.)

Igualmente, a mercantilização das relações matrimoniais constitui aspecto que permeia toda a narrativa. A primeira parte do romance, intitulada *O Preço*, refere-se diretamente à metáfora econômica da relação matrimonial. Com isso, há referência explícita ao valor monetário que a jovem Aurélia estava disposta a pagar para contrair matrimônio com Fernando Seixas, evidenciando o caráter mercantil da relação.

Nesse ponto, à medida que se torna herdeira e enriquece, Aurélia adquire um valor social e econômico que não possuía anteriormente, fato que demonstra como o dote e a fortuna da mulher determinavam, no Brasil imperial, sua posição no chamado mercado matrimonial. Sob essa perspectiva, Alencar evidencia, de maneira crítica, a lógica econômica que permeava o casamento, revelando a contradição existente entre o discurso moralizante da Igreja e a prática social, marcada pelo cálculo econômico.

Todavia, a discussão acerca da incidência dos efeitos civis do casamento perdurou ao longo dos anos, caracterizando-se como uma questão conflituosa, que envolvia a Igreja Católica e o Estado brasileiro. Por conseguinte, somente no ano de 1890 foi estabelecida norma regulamentadora nesse sentido, vide:

No entanto, apesar de tantos projetos e pressões, o Período Imperial terminou sem a aprovação do matrimônio civil e a execução dos registros civis de casamento, óbito e nascimento. Isso só se realizaria logo após a proclamação da República, cujo decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, estabeleceu a instituição civil do matrimônio. (Santirocchi, 2012, p.120.)

A segunda parte do enredo, denominada *O Resgate*, confere contornos ainda mais

precisos à metáfora contratual, quando Aurélia compra Seixas como marido e inverte a lógica tradicional. A protagonista utiliza o dote como meio de concretização da transação, evidenciando que o casamento, no Brasil imperial, encontrava-se profundamente condicionado por relações econômicas. Outrossim, *o resgate* expõe que a aceitação da proposta por Seixas é condicionada por fatores financeiros e de status social, sendo o instituto matrimonial confrontado pelas tensões humanas que a ficção torna visíveis.

A terceira parte, *A Posse*, aprofunda a metáfora jurídica ao tratar da dimensão possessória do casamento. A posse não se refere apenas ao domínio físico, mas ao controle simbólico, moral e social que o matrimônio confere. No contexto do Brasil imperial, a mulher casada encontrava-se submetida ao pátrio poder do marido, com severas restrições à sua capacidade civil, realidade que o romance traz à tona, na medida em que:

É interessante observar as limitações impostas pelo Direito ao exercício pleno e autônomo da razão ao sujeito feminino representado pela personagem. No romance, isso fica evidenciado quando é necessário que Aurélia se utilize do aporte da figura do seu tutor, o Sr. Lemos, para a realização de diversos atos jurídicos. Conquanto representação do sujeito feminino de direito, Aurélia denota conhecimento dos direitos a que faz jus, ainda que limitados às suas condições de mulher, órfã e tutelada. (Rosário e Oliveira, 2017, p.536.)

Nessa lógica, Aurélia, embora detenha o poder econômico, também se encontra prisioneira de uma estrutura rígida de papéis sociais: ela precisa desempenhar o papel de esposa ideal, bem como necessita regular sua linguagem e comportamento para adequar-se ao modelo feminino esperado naquele período. A posse, portanto, apresenta-se de forma dupla: Seixas é possuído economicamente, enquanto Aurélia o é afetiva e socialmente.

Alencar expõe a teatralidade das relações conjugais, demonstrando como ambos os personagens atuam dentro de papéis previamente definidos por normas jurídicas, morais e sociais. A literatura, nesse ponto, permite visualizar aspectos do instituto matrimonial que

o ordenamento jurídico não capta, evidenciando o potencial crítico da obra em relação ao modelo contratual do casamento.

A última parte, intitulada *A Quitação*, opera como conclusão da metáfora contábil iniciada em *O Preço*. No vocabulário financeiro, a palavra quitar significa encerrar dívidas, regularizar contas e extinguir obrigações. Nessa linha, a quitação assume caráter simbólico e somente ocorre quando ambos os nubentes abandonam a lógica mercantil que permeava a relação. O perdão recíproco rompe com a retórica do cálculo que dominou o romance.

Com isso, o casamento passa, finalmente, a ser retratado como um vínculo de natureza afetiva, sendo a quitação efetivada quando os personagens rompem com o elemento financeiro que estruturava o matrimônio. Sob esse viés, a narrativa aponta que, no campo das relações afetivas, existem aspectos da vida conjugal que escapam às categorizações jurídico-contratuais, tendo em vista a capacidade da literatura de explorar as dimensões emocionais e psicológicas dos personagens, como ilustra a cena final do romance:

[...] - Não, Aurélia! Tua riqueza separou-nos para sempre. A moça desprende-se dos braços do marido, correu ao toucador, e trouxe um papel lacrado que entregou a Seixas. - O que é isto, Aurélia? - Meu testamento. Ela despedaçou o lavre e deu a ler a Seixas o papel. Era efetivamente um testamento em que ela confessava o imenso amor que tinha ao marido e o instituía seu universal herdeiro. - Eu o escrevi logo depois do nosso casamento; pensei que morresse naquela noite, disse Aurélia com gesto sublime. Seixas contemplava-a com os olhos rasos de lágrimas. - Esta riqueza causa-te horror? Pois faz-me viver, meu Fernando. É o meio de a repelires. Se não for bastante, eu a dissiparei. \*\*\* As cortinas cerraram-se, e as auras da noite, acariciando o seio das flores, cantavam o hino misterioso do santo amor conjugal. (Alencar, 2020, p.240.)

Portanto, a divisão de *Senhora* em *Preço*, *Resgate*, *Posse* e *Quitação* figura como uma metáfora representativa das contradições do casamento no Brasil imperial. A narrativa literária desloca o instituto matrimonial tanto do ideal sacramental defendido pela Igreja quanto da formalidade contratual almejada pelo Estado, revelando sua complexa articulação entre amor, poder e status social. Por meio desse recurso, Alencar

produz uma crítica sutil ao demonstrar que a vida conjugal não se reduz a categorias meramente jurídicas ou econômicas, evidenciando, pela via literária, o viés subjetivo da relação matrimonial estabelecida entre os personagens.

### V - RELAÇÃO JURÍDICO-LITERÁRIA

A interlocução entre o Direito e a Literatura consolidou-se nas últimas décadas como um campo teórico relevante, permitindo compreender o fenômeno jurídico para além do discurso puramente normativo. Nesse sentido, François Ost ocupa papel de destaque entre os autores que se dedicaram a analisar as múltiplas dimensões dessa relação.

O autor propõe a existência de três eixos clássicos: o Direito da Literatura, o Direito como Literatura e o Direito na Literatura, aos quais acrescenta, posteriormente, o campo do Direito pela Literatura. Para os fins deste artigo, interessa de forma central este último eixo, pois é justamente por meio dele que a obra *Senhora*, de José de Alencar, pode ser interpretada como um instrumento literário crítico sobre as práticas jurídicas e sociais relativas ao casamento no Brasil imperial. Nessa linha, Ost aclarou em uma entrevista concedida à Rede Brasileira de Direito e Literatura:

Aos três eixos clássicos que você evoca, acrescento agora outros dois. Por um lado, o 'direito pela literatura' – pelo qual viso aos textos literários escritos por juristas ou políticos com o intuito de fazer avançar uma 'causa'. Podemos citar os panfletos literários de Voltaire com o objetivo de denunciar os abusos do antigo regime: arbitrário das cartas régias e intolerância religiosa nos casos Calas e do Chevalier de la Barre [...] (Ost, 2017, p.262.)

A narrativa de José de Alencar, ao centrar-se na união entre Aurélia Camargo e Fernando Seixas, desvela contradições fundamentais do instituto matrimonial tal como concebido no Brasil imperial: sua natureza econômica, sua função de reprodução das desigualdades de gênero, sua dimensão contratual e as tensões existentes entre a moralidade social e os interesses privados. Em vez de apenas retratar o Direito vigente, a obra o expõe e o critica, trazendo à superfície aspectos que escapavam ao alcance dos discursos jurídicos da época.

A obra opera, assim, como uma ferramenta interpretativa que revela o caráter mercantilizado das relações conjugais, desmonta a retórica da sacralidade matrimonial e evidencia as condições materiais e sexistas que estruturavam o papel feminino no casamento.

Nesse sentido, a literatura funciona como uma lente capaz de evidenciar os conflitos sociais que possuem o Direito como plano de fundo, conforme se observa nas palavras da própria personagem Aurélia:

[...] Entretemos na realidade por mais triste que ela seja; e resigne-se cada um ao que é, eu, uma mulher traída; o senhor, um homem vendido. - Vendido! Exclamou Seixas ferido dentro d'alma. - Vendido sim; não tem outro nome. Sou rica, muito rica, sou milionária; precisava de um marido, traste indispensável às mulheres honestas. O senhor estava no mercado; comprei-o. Custou-me cem mil cruzeiros, foi barato; não se fez valer. Eu daria o dobro, o triplo, toda a minha riqueza por este momento. (Alencar, 2020, p.41.)

Desse modo, ao adotar a perspectiva teórica de Ost, reconhece-se que o texto literário atua como uma ferramenta crítica. Nesse ponto, *Senhora* não se apresenta apenas como uma obra romântica voltada às paixões e aos equívocos amorosos, mas também como um retrato do direito matrimonial no Brasil oitocentista, ao expor o *modus operandi* que regia as uniões matrimoniais daquele período histórico.

Portanto, a literatura não apenas ilustra o Direito, mas também o questiona. Ainda na mesma entrevista, Ost foi indagado sobre como a literatura pode auxiliar na resposta a questões que envolvem o Direito, a Justiça e o Poder, ao que respondeu: “[...] eu diria: sempre de maneira indireta, oblíqua, imprevista. Não buscamos evidentemente na literatura respostas relativas à técnica jurídica – salvo, no entanto, exceção.” (Ost, 2017, p. 264.)

A partir disso, observa-se que, na obra de Alencar, as questões relativas aos institutos jurídicos são retratadas de maneira indireta, figurando como plano de fundo do romance protagonizado pelo casal. Com isso, o pensamento de Ost deixa claro que a literatura não deve ser compreendida como um manual normativo destinado a responder objetivamente a questões jurídicas. O contexto literário não se propõe a fornecer respostas diretas para problemas técnico-jurídicos, sendo esta uma função própria do Direito. Assim,

sua contribuição reside na capacidade de iluminar tensões que o Direito, por meio de suas categorias formais, não alcança.

Nesse aspecto, a contribuição da obra literária não consiste em oferecer soluções jurídicas, mas em tornar visíveis as contradições do próprio Direito enquanto instrumento capaz de moldar comportamentos sociais, questionando os consensos que sustentavam a instituição matrimonial no Brasil imperial. Nessa linha, destaca-se:

Tais institutos corroboram para que ratifiquemos a Teoria Imaginária do Direito, desvelando-se o fenômeno jurídico através da Literatura, na medida em que os comportamentos esperados dos membros da sociedade da época revelam-se como sonhos coletivos e semiconscientes – o matrimônio ideal, a mulher ideal, os projetos de vida dos membros das famílias da urbe burguesa da capital do Império. (Rosário e Oliveira, 2017, p. 527.)

Portanto, à luz das lições de Ost, o romance de Alencar, ainda que não retrate tecnicamente o casamento civil, sob uma concepção jurídico-formal, expõe o retrato social de um modelo social fundado na troca econômica, na subordinação feminina e na moralidade patriarcal. É, assim, pela via da narrativa literária que a obra contribui de forma significativa para a reflexão jurídica em relação ao tema retratado.

Desse modo, a literatura não se presta a oferecer respostas técnicas ao Direito, tampouco substitui o papel normativo da dogmática jurídica. Conforme observa François Ost, sua contribuição ocorre de maneira indireta, ao revelar as dimensões do fenômeno jurídico e a forma como este é representado na sociedade. Consequentemente, a literatura figura como um campo do conhecimento fértil para repensar os institutos jurídicos, seus fundamentos éticos e seus efeitos sociais. É sob essa perspectiva que se enquadra a proposta do Direito através da Literatura adotada neste trabalho.

Sob esse ponto de vista, o romance de José de Alencar não busca descrever o casamento em termos legais, mas contribui para a problematização da forma como este

funcionava na sociedade imperial. A divisão da obra em *Preço*, *Resgate*, *Posse* e *Quitação* não constitui mero recurso estilístico: trata-se de uma estratégia narrativa que desvela a lógica

financeira subjacente às relações conjugais, evidenciando a mercantilização do afeto e a instrumentalização da mulher como meio de ascensão social. A literatura, assim, ensina ao Direito que seus institutos não se esgotam no texto normativo, pois produzem efeitos concretos nas relações humanas.

Diante disso, o romance *Senhora* também permite inferir que uma leitura estritamente normativa do Direito incorre no risco de reduzir relações humanas complexas a modelos formais incapazes de abarcar sua integralidade. A quitação final do romance somente se realiza quando os personagens rompem com a lógica estritamente econômico-contratual que estruturou o casamento, indicando que as relações humanas não se resolvem pela simples equivalência de prestações de cunho obrigacional, incorporando, assim, um viés humano que transcende a frieza da norma jurídica.

Por fim, a literatura ensina ao Direito não como aplicar normas, mas como repensá-las, não oferecendo soluções prontas. Ela provoca inquietações e não se propõe a prescrever condutas. Ao operar nesse espaço crítico, o diálogo entre Direito e Literatura mostra-se não apenas possível, mas necessário para a construção de uma compreensão jurídica mais humana.

## **VI – CONCLUSÃO**

A análise da obra *Senhora*, de José de Alencar, à luz da perspectiva do Direito através da Literatura, buscou compreender o casamento no Brasil imperial para além de sua configuração jurídico-formal, revelando as contradições sociais e econômicas que estruturavam o instituto matrimonial no século XIX, tendo como ponto de partida as discussões iniciais realizadas no âmbito do projeto de extensão universitária.

A partir disso, desloca-se o matrimônio do campo exclusivamente sacramental ou normativo para uma lógica marcada por metáforas negociais, o romance evidencia a

mercantilização das relações afetivas e a instrumentalização do casamento como mecanismo

de reprodução de hierarquias sociais e de gênero.

Sob tal perspectiva, a divisão da narrativa em *Preço*, *Resgate*, *Posse* e *Quitação* mostrou-se um elemento central para a leitura jurídica da obra, uma vez que traduz, de forma literária, a racionalidade contratual subjacente às uniões matrimoniais da elite imperial. Por meio dessa estrutura, Alencar expõe os limites de uma compreensão estritamente jurídica do casamento, ao elucidar que os efeitos sociais e subjetivos do matrimônio extrapolam as categorias normativas tradicionais.

Nesse sentido, a literatura revela-se instrumento crítico capaz de iluminar aspectos do fenômeno jurídico que o discurso dogmático não alcança, ao dar visibilidade às relações de poder, às assimetrias de gênero e às dimensões afetivas que permeiam a vida conjugal. Assim, *Senhora* não oferece respostas técnicas ao Direito, mas provoca reflexões sobre os fundamentos éticos e sociais do instituto matrimonial, reafirmando o potencial da literatura como espaço de questionamento e ampliação da compreensão jurídica.

Finalmente, conclui-se que o diálogo entre Direito e Literatura, especialmente sob a perspectiva do Direito através da Literatura, constitui ferramenta relevante para a análise crítica dos institutos jurídicos, contribuindo para uma leitura complexa do Direito e do impacto da sua aplicação na sociedade.

## VII – REFERÊNCIAS

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. José de Alencar: biografia. Disponível em:  
<<https://www.academia.org.br/academicos/jose-de-alencar/biografia>>. Acesso em: 15 dez. 2025.

ALENCAR, José. *Senhora*. São Paulo: Principis, 2020. 240 p.

AXT, Dieter. Entrevista com François Ost: Direito e Literatura os dois lados do espelho. *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, Belo Horizonte, v. 3, n. 1, p.

259– 274, jan.-jun. 2017. Disponível em: <<https://biblio.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/2020/12/direito-e-literatura-os-dois-lados-do-espelho.pdf>>. Acesso em: 15 dez. 2025.

HISTÓRIA LUSO-BRASILEIRA. Dote. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2021. Disponível em:

<[https://historialuso.an.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6166:dote&catid=2072&Itemid=121](https://historialuso.an.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=6166:dote&catid=2072&Itemid=121)>. Acesso em: 15 dez. 2025.

MONTEIRO, Josele. O discurso jurídico na obra *Senhora*, de José de Alencar. *Minerva Magazine of Science*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 8, p. 1–10, out. 2020. Disponível em:

<[https://www.researchgate.net/publication/346467130\\_o\\_discurso\\_juridico\\_na\\_obra\\_senhora\\_de\\_jose\\_de\\_alencar](https://www.researchgate.net/publication/346467130_o_discurso_juridico_na_obra_senhora_de_jose_de_alencar)>. Acesso em: 15 dez. 2025.

PONTES, Vânia. O romantismo brasileiro e as reflexões de José de Alencar. *Sociopoética*, Marabá, v. 1, n. 20, p. 129–139, jan.-jun. 2018. Disponível em:<[https://www.academia.edu/38741291/o\\_romantismo\\_brasileiro\\_e\\_as\\_reflexoes\\_de\\_jos%C3%89\\_de\\_alencar](https://www.academia.edu/38741291/o_romantismo_brasileiro_e_as_reflexoes_de_jos%C3%89_de_alencar)>. Acesso em: 15 dez. 2025.

ROSÁRIO, Luana; OLIVEIRA, João. Aurélia Camargo: sujeito feminino de Direito e de linguagem

— o discurso jurídico em *Senhora*, de José de Alencar. *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 3, n. 2, p. 519–544, jun.-dez. 2017. Disponível

em:<<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6255934>>. Acesso em: 15 dez. 2025.

SANTIROCCHI, Ítalo. O matrimônio no Império do Brasil: uma questão de Estado. *Revista Brasileira de História das Religiões*, Maringá: ANPUH, n. 12, p. 82–122, jan. 2012. Disponível em:<<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/RbhrAnpuh/article/view/30268/15866>>. Acesso em: 15 dez. 2025.